

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com o Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1/02, a fls. 9 verso e 10 do Livro n.º 1 das Uniões, Federações e Confederações considera-se efetuado em 26/04/2019.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS BANCOS ALIMENTARES CONTRA A FOME

NIPC – 504 335 642

Sede – Avenida de Ceuta, Estação Alcântara Terra, Armazém 1 – Lisboa

Fins – A Federação Portuguesa dos Bancos Alimentares Contra a Fome é uma Associação sem fins lucrativos, que tem por objectivo: Reunir, com vista a uma acção conjunta, os Bancos Alimentares contra a Fome funcionando em território português, que nela se filiam voluntariamente, e cuja finalidade é a recolha, armazenagem e distribuição de bens alimentares pelos mais necessitados, bem como a luta contra o desperdício alimentar; Conceder, eventualmente, a alguns desses Bancos assistência necessária à realização de objectivos comuns: Favorecer a criação e expansão de Bancos Alimentares Contra a Fome com vista a lutar contra o desperdício, a fim de alimentar aqueles que têm fome, em Portugal pela dádiva e pela partilha; Zelar para que seja dado cumprimento pelos Bancos Alimentares seus

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



associados aos princípios da Carta dos Bancos Alimentares, nomeadamente no que respeita à dívida e à partilha. Assegurar a coerência da imagem pública dos Bancos Alimentares e a sua conformação com os princípios da Carta dos Bancos Alimentares. Representar os Bancos Alimentares Contra a Fome e/ou ser interlocutor privilegiado junto da Administração Pública, Organizações Nacionais e Internacionais, incluindo a Federação Europeia dos Bancos Alimentares contra a Fome, na prossecução dos seus objectivos; No âmbito da sua competência exclusiva, a Federação intervirá segundo o princípio da subsidiariedade, unicamente na medida em que os objectivos da acção pretendida não possam ser alcançados de maneira suficiente, pelos seus membros, ou em casos em que estes deleguem nela actuações concretas.

Direção-Geral da Segurança Social, em

29 JAN. 2025

Pela Subdiretora-Geral



Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

SP/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>